



única c/emenda

1.ª Votação <i>01/02/93</i>	Resultado <i>AP. UNAN.</i>
2.ª Votação <i>/ /</i>	
3.ª Votação <i>/ /</i>	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 169, DO LEGISLATIVO

Comissões Permanentes

DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N.º 008/93

Data 01 de fevereiro de 1993.

PROVENTE: CÂMARA MUNICIPAL

TO ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 112 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DE VEREADORES DE BUTIÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANDAMENTO

Emenda do VER. Luiz FERNANDO FERNANDES
Aprovada 7/UNAN.

Emenda do Ver. DAVI ANTÔNIO O. Corrêa :
Rejeitada 5X3



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A T O Nº 012

INCLUI O PROJETO DE RE-
SOLUÇÃO Nº 169 , DO LEGISLATIVO, NA PAU-
TA DOS TRABALHOS.

CÂNDIDO VIEIRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Resolução nº 169 , do Legislativo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 54º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Resolução nº 169 , do Legislativo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das sessões, 01 de fevereiro de 1993.


Ver. Cândido Vieira da Silva
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 01 de fevereiro de 1993.


Ver. Ariosto Batista Sampaio

1º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 169

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 112
DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DE VEREADO-
RES DE BUTIÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ ,
no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Munici-
pal aprovou e ela promulga a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - O Artigo 112 do Regimento Interno da Câma-
ra Municipal de Vereadores de Butiá, passa a ter a seguinte reda-
ção:

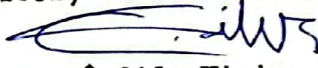
" Artigo 112 - A Câmara Municipal reunir-se-á semanal
mente, em Sessão Ordinária, às quintas-feiras, no horário das
20:00 horas."

Parágrafo Único - As Sessões serão transferidas, auto
maticamente, para o dia útil imediato, se ocorrer em feriado ou
ponto facultativo decretado pelo Poder Executivo."

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de
sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

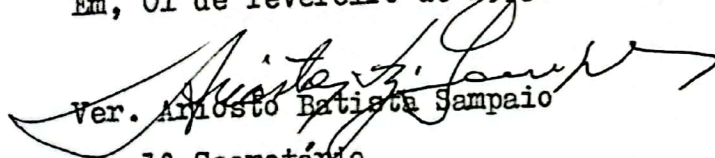
Sala das sessões, 01 de fevereiro de 1993.


Ver. Cândido Vieira da Silva

Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 01 de fevereiro de 1993.


Ver. Aristóteles Batista Sampaio

1º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

EMENDAS APRESENTADAS VERBALMENTE:

EMENDA DO VER. LUIZ FERNANDO C. FERNANDES :

Parágrafo Único - As Sessões serão transferidas, automaticamente, se ocorrer em feriado ou ponto facultativo decretado pelo Poder Executivo.

(Emenda aprovada por unanimidade)

EMENDA DO VER. DAVI ANTÔNIO DE O. CORRÊA :

"Artigo 112 - A Câmara reunir-se-á semanalmente em Sessão Ordinária, às quartas-feiras, no horário das 20:00 horas."

(Emenda rejeitada por 5x3)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A U T Ó G R A F O Nº 006

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 169

De : 01 de fevereiro de 1993.

Ver. CÂNDIDO VIEIRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta data, esta Casa Legislativa aprovou o Projeto de Resolução nº 169, do Legislativo, em uma única votação, por unanimidade, juntamente com a Emenda verbal do Vereador Luiz Fernando da Costa Fernandes.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Em, 01 de fevereiro de 1993.

Ver. Cândido Vieira da Silva
Presidente